



Município de Paulo Ramos

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo - LEGISLATIVO

EDIÇÃO 041 ANO VII PAULO RAMOS DIARIO OFICIAL MUNICIPAL, QUARTA- FEIRA 27 DE FEVEREIRO DE 2019 PAG 01/01

SUMÁRIO

EXECUTIVO
DECRETO 012/201901

DECRETO Nº 012/2019

“REGULAMENTA AS FESTIVIDADES DE CARNAVAL 2019 NOS TERMOS DA LEI 140/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O prefeito municipal de Paulo Ramos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a lei orgânica do município artigos 6º, inciso VIII, X, XX e artigo. 59, IV;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as festividades de carnaval do presente ano, visando a segurança pública, bem estar social, a convivência pacífica dos indivíduos no seio da comunidade;

CONSIDERANDO o baixo efetivo policial no município, o qual é necessário a otimização e concentração do carnaval para que possa ocorrer uma melhor segurança aos brincantes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 225 da Constituição Federal, que assevera que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.

CONSIDERANDO que qualquer estabelecimento comercial, para regular funcionamento, a fim de garantir requisitos mínimos de segurança aos frequentadores, precisa de alvará de funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal;

Decreta:

Art. 1º- O carnaval oficial do município será nos dias 02 a 05 de março do corrente ano, sendo realizado na praça central da cidade;

Art. 2º- Fica determinado o horário das 15 horas encerrando-se às 19 horas para os blocos e manifestações particulares que obtiverem licença de alvará junto a prefeitura municipal de Paulo Ramos;

Art. 3º - A programação dos desfiles dos blocos e a apresentação de bandas no palco da praça central da cidade serão fixadas pela Diretoria de Cultura, sendo-lhes permitida alteração sempre que o interesse público e a eficiência administrativa assim o exigirem.

Art. 4º- Ficará reservado os dias 4 e 5 de Março para programação oficial do Município dos blocos infantis;

Art. 5º - Às 19 horas se inicia o carnaval oficial da prefeitura se encerrando às 3 horas da manhã do dia seguinte;

Art. 6º - Fica proibida a passagem de blocos entre a Avenida Nossa Senhora Aparecida e a Rua Elói Silva;

Art. 7º - Fica Proibido o uso de paredões, similares, mini trios ou trios elétricos nas vias públicas e bares da cidade;

Art. 8º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Ramos, 26 de fevereiro de 2019.

Deusimar Serra Silva

Prefeito Municipal



Estado do Maranhão

Diário Oficial do Município poder Executivo

Rua 07 DE SETEMBRO
Paulo Ramos - MA

SITE

www.pauloramos.ma.gov.br

DEUSIMAR SERRA SILVA

Prefeito Municipal